



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134
CEP 37478-000 - SOLEDADE DE MINAS - MG
FONE: (35) 3333-1100 - FAX: (35) 3333-1101 - e-mail: soledamg@starweb.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 850/2009.

AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE SÃO LOURENÇO PARA O ATERRO SANITÁRIO – CIMISA.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a participação do Município de Soledade de Minas no Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Microrregião de São Lourenço para Aterro Sanitário – CIMISA, podendo assinar os documentos necessários para a realização do empreendimento.

§ único – Torna-se ratificado o anexo protocolo de intenções, com força de contrato, após a publicação desta lei.

Art. 2º - O Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Microrregião de São Lourenço para Aterro Sanitário – CIMISA tem como objetivo a implantação, operação e utilização de aterro sanitário destinado à correta deposição dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos.

§ único: O Município de Soledade de Minas não será o receptor do aterro sanitário.

Art. 3º - Autoriza-se a Tesouraria e Contabilidade da Prefeitura, a adequarem o objeto desta lei à LDO, Plano Plurianual e enquadramento das despesas em dotações orçamentárias referentes a limpeza urbana ou assemelhadas.

§ único: As despesas relacionadas no caput deste artigo, será proporcional a coleta de lixo e similares do nosso município, em relação ao lixo coletado nos outros entes consorciados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Soledade de Minas, MG, 28 de maio de 2009.


Geraldo Emílio dos Santos
Prefeito Municipal

Registro: Livro de leis de nº 10, fls. 20 a 20vº
Publicação: Quadro de avisos da municipalidade.